



Manual de Investimentos

ALOCAÇÃO, CONTROLE
E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS



SERPROS

FUNDO MULTIPATROCINADO

Sumário

INTRODUÇÃO	4
1- PRINCIPAIS OBJETIVOS DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	5
2- ESTRUTURA DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS (DRI) E DO COMITÊ DE APLICAÇÃO (CAP)	6
3- PROCESSO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISES DE INVESTIMENTOS	7
4- ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO	8
5- ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTO	8
5.1. REGRAS GERAIS DOS PROCESSOS DE INVESTIMENTOS	10
5.2. REGRAS ESPECÍFICAS DOS PROCESSOS DE INVESTIMENTOS	13
5.2.1 Segmento de Renda Fixa	13
5.2.1.1. Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa (FIRF e FIC FIRF)	13
5.2.1.2. Cotas de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FICFIDC)	15
5.2.1.3. Títulos da Dívida Mobiliária Federal	17
5.2.1.4. Títulos Privados emitidos por instituições financeiras (ex.: LF, CCB, CCCB, DPGE e outros) e Títulos Privados de Emissão de Companhias não financeiras com registro na (ex.: Debêntures, Nota Promissória e outros)	19
5.2.2. Segmento de Renda Variável	20
5.2.2.1. Cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIA e FIC FIA)	20
5.2.2.2. Ações, Direitos e Recibos de Subscrição de Ações	22
5.2.3. Segmento de Estruturado	23
5.2.3.1. Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE)	23
5.2.3.2 Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM E FICFIM)	25
5.2.4. Segmento Imobiliário	27
5.2.4.1. Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII e FIC FII)	27
5.2.4.2 Imóveis	29



5.2.5. Operações com Participantes	32
5.2.6. Segmento exterior	33
6- PROCEDIMENTOS GERAIS	35
6.1. RENEGOCIAÇÃO DE ATIVOS PROVISIONADOS	35
6.2. AVALIAÇÃO DOS AGENTES DA OPERAÇÃO – PÓS INVESTIMENTO	35
6.3. REPACTUAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	36
6.4. DESINVESTIMENTOS	36
6.5. FLUXO DE CAIXA E SEGREGAÇÃO REAL DOS ATIVOS	36
6.6. REBAIXAMENTO DE RATING DE TÍTULO PRIVADO ALOCADO NA CARTEIRA	36
6.7. SELEÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS	37
6.8. SELEÇÃO DE AGENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	37
7- CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
8- GLOSSÁRIO	38
ANEXO I	41
ANEXO II	46
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	46
PONTOS	46
RESULTADO	46
AÇÃO À SER ADOTADA	46

INTRODUÇÃO

O Serpros Fundo Multipatrocinado, como investidor institucional está comprometido com o dever fiduciário na administração dos recursos garantidores dos planos de benefícios de seus participantes e busca constantemente instrumentos que estimulem boas práticas de governança em seus processos internos e externos.

O Manual de Investimentos está estruturado de forma a demonstrar o compromisso da gestão do Serpros, garantindo o cumprimento do dever fiduciário em relação aos seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Como uma das boas práticas de governança, foi elaborado o Manual de Investimentos que tem como objetivo apresentar as estratégias e procedimentos de gestão adotados no processo de investimentos. A concepção dessas diretrizes visa fundamentar, consolidar e explicitar as formas mais efetivas de atender os objetivos institucionais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para a gestão dos recursos financeiros por meio de seus normativos internos.

Cada item deste documento contribui com um processo de gestão dos investimentos, possibilitando, dentre outros aspectos, um maior retorno dos investimentos.

A primeira publicação do Manual de Investimentos do Serpros ocorreu em 2012 e esta revisão visa incorporar alterações ocorridas na estrutura organizacional e nos processos da Diretoria de Investimentos (DRI), tornando mais ágeis, transparente e reduzindo os riscos operacionais das tomadas de decisão dos investimentos.

O Manual de Investimentos está estruturado em 4 partes:

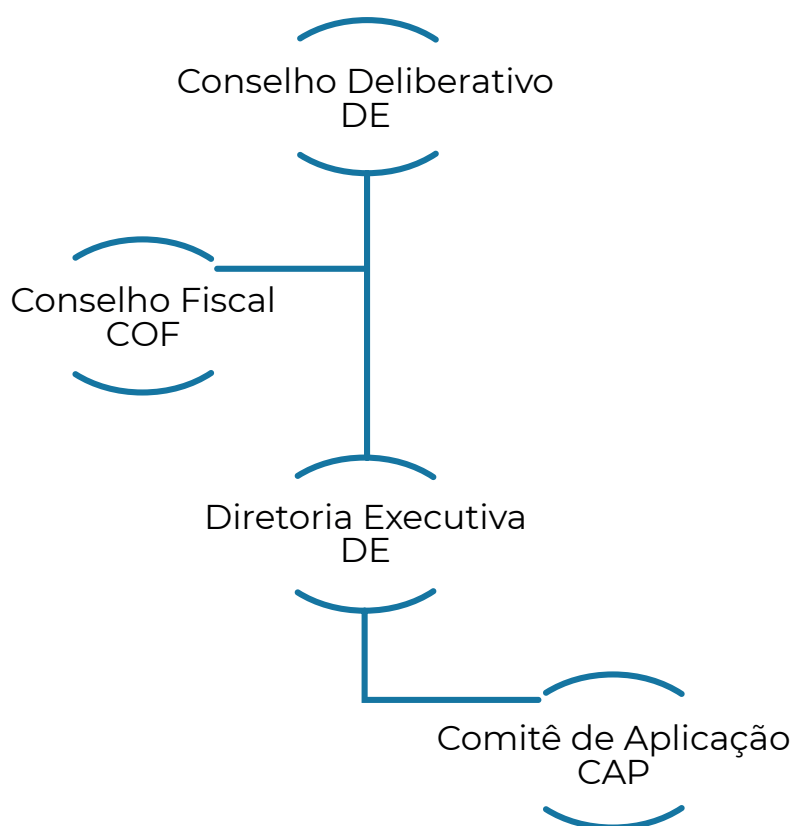
1. Principais Objetivos da Política de Investimentos;
2. Estrutura da Diretoria de Investimentos e Comitê de Aplicação (CAP);
3. Processo Decisório;
4. Alocação, Controle, Risco e Governança do Investimento.

As práticas aqui descritas buscam dar transparência e clareza para os critérios segundo os quais os instrumentos de investimento são utilizados. Com isso, a eficiência destes processos podem ser mais facilmente alcançada.

1 - PRINCIPAIS OBJETIVOS DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As Políticas de Investimentos compreendem um conjunto de diretrizes e princípios que deverão ser seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob administração do Serpros.

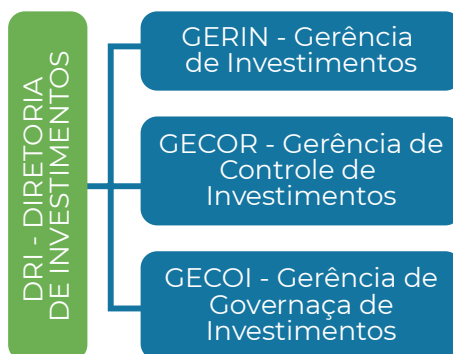
Anualmente, as políticas são revisadas pela Gerência de Análise de Investimentos (GERIN), avaliadas pela Diretoria de Investimentos, pelo Comitê de Aplicações e pela Diretoria Executiva (DE) e aprovadas pelo Conselho Deliberativo (CDE). É de responsabilidade do Conselho Fiscal (COF), o efetivo controle da gestão do Serpros.



As diretrizes estabelecidas nas políticas são complementares, às estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores responsáveis em observá-las. Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

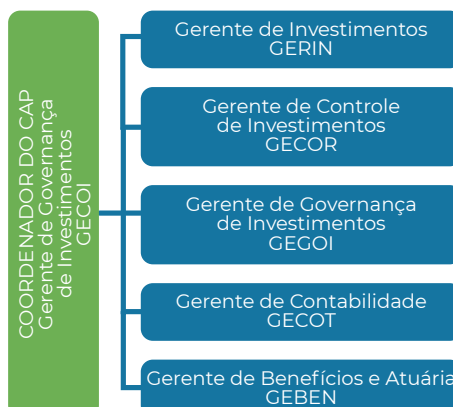
2 - ESTRUTURA DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS (DRI) E DO COMITÊ DE APLICAÇÃO (CAP)

a) **DIRETORIA DE INVESTIMENTOS (DRI):** tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades do Serpros nos setores de investimentos mobiliários, imobiliários e empréstimos, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e normas legais vigentes.



- **Gerência de Investimentos (GERIN):** tem por finalidade prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o mercado financeiro e seus indicadores, elaborar cenários de acompanhamento do ambiente econômico, político e social doméstico e internacional e administrar os ativos imobiliários da carteira de investimentos.
- **Gerência de Controle de Investimentos (GECOR):** tem por finalidade realizar análises de risco de mercado, crédito e liquidez, propondo limites de exposição a riscos e controlar e registrar as operações de investimentos.
- **Gerência de Governança de Investimentos (GEGOI):** tem por finalidade de realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, à legislação vigente e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos.

b) **COMITÊ DE APLICAÇÃO (CAP):** O CAP é um comitê de natureza consultiva, de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pelo Serpros, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como, aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores.



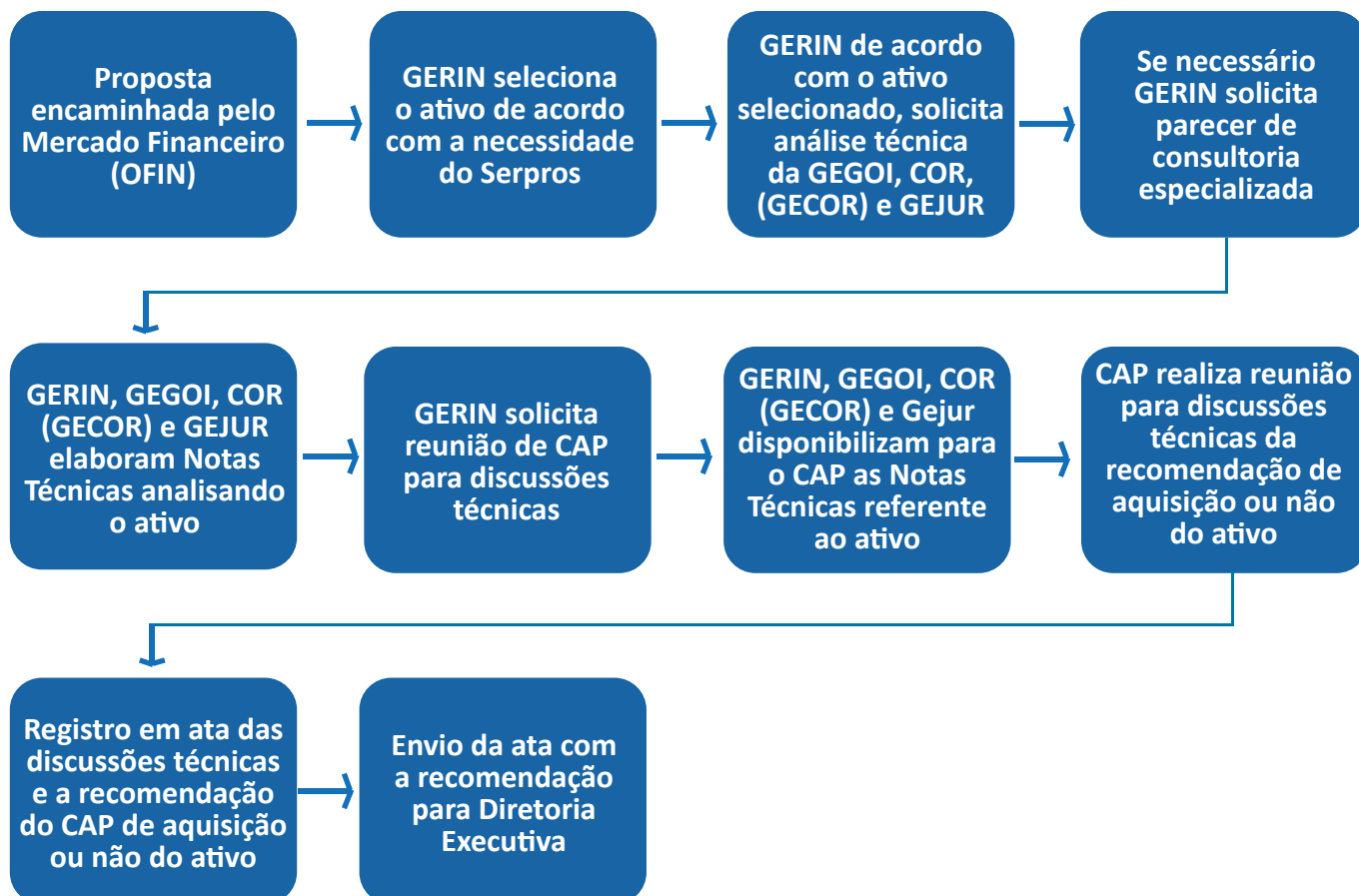
3 - PROCESSO DE PROSPECÇÃO E ANÁLISES DE INVESTIMENTOS

O processo de prospecção se inicia através do cadastro do ofertante no sistema proprietário do Serpros, OFIN (Ofertas de Investimentos). O acesso ao sistema se dá através do endereço eletrônico: www.serpros.com.br/ofin, onde todas as etapas do processo de seleção, conversas e material de apoio para as análises ficam mapeados e documentados.

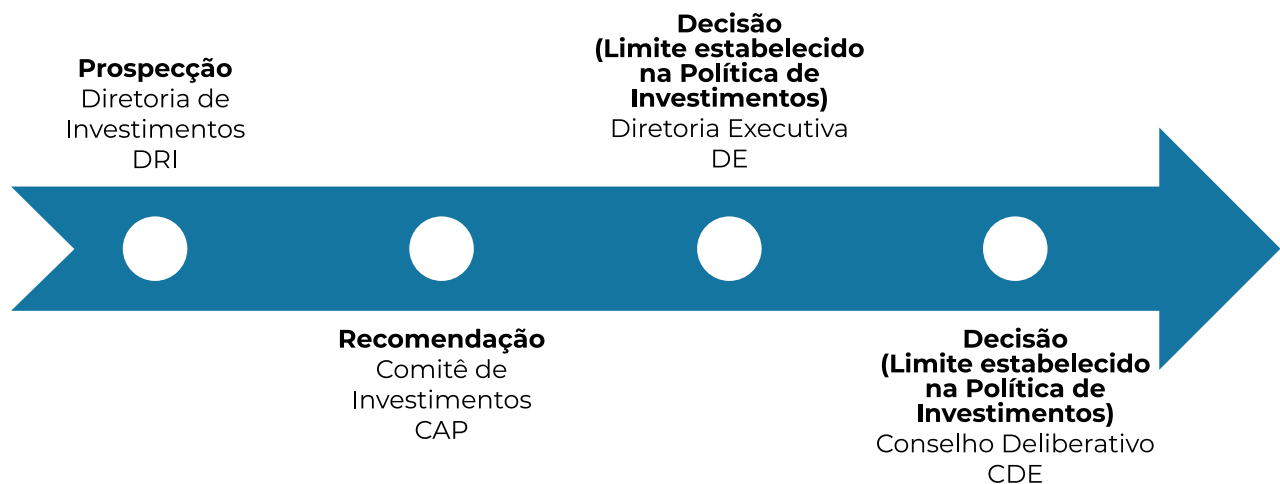
O processo de análise e alocação de recursos sempre deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelas Políticas de Investimentos do Serpros Fundo Multipatrocinado e demais regulamentações referentes à aplicação de recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Todas as avaliações prospectivas que necessitem de premissas macroeconômicas deverão utilizar o cenário elaborado e atualizado periodicamente pela Gerência de Investimentos (GERIN).

A Gerência de Investimentos (GERIN) seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos (GEGOI); Comitê de Riscos de Investimentos (COR) através da Gerência de Controle de Investimentos (GECOR); e para Gerência Jurídica (GEJUR). Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussão técnica, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN solicita parecer externo de consultores especializados.



4 - ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO



Verificando a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção do prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário, a Diretoria Executiva (DE) do Serpros deverá formalizar ao Conselho Deliberativo (CDE) a existência do mesmo.

5 - ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTO

O Serpros poderá optar por uma formatação estrutural de seu patrimônio segmentada em gestão interna e gestão externa. Qualquer terceirização da gestão, definida no Manual de Seleção e Avaliação de Gestores, Administradores e Agentes Custodiantes, terá por objetivo alocar recursos em instituições que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos, visando estabelecer uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta sobre o patrimônio, através da absorção dessa expertise e do aprimoramento constante dos conceitos e controles praticados internamente.

I. GESTÃO INTERNA

a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteira própria de títulos e valores mobiliários, investimentos em fundos imobiliários, fundos de investimentos exclusivos e fundos de investimentos de cotas de fundos de investimentos exclusivos;

b. O processo de gestão interna dos investimentos compreende todas as operações de compra ou venda de ativos e valores mobiliário ou imobiliários, aplicações ou resgates em fundos de investimentos e operações com participantes as quais são recomendadas pelo Comitê de Aplicação (CAP), para deliberação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, dentro dos limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos. A gestão dos recursos deverá pautar-se, permanentemente, pelo cumprimento dos dispositivos legais e normativos, notadamente a Política de Investimentos, visando superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

II. GESTÃO EXTERNA

a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas, fundos de investimento de condomínio aberto e fechado e fundos de investimento que comprem cotas de fundos de condomínio aberto ou fechado.

b. O gestor externo é contratado e tem autonomia para decidir que investimentos realizar, respeitando o regulamento do fundo, as Políticas de Investimentos do Serpros e a legislação vigente.

Os membros do quadro corporativo do Serpros que participam do processo decisório de investimentos, têm como objetivo a valorização do preparo e da proatividade, originando ideias que preencham a capacidade técnica e fortaleçam o bom senso crítico, de modo a evitar ofertas de investimentos que apresentem características de riscos relevantes e de perdas irreversíveis ao patrimônio do Serpros.

Entre as boas práticas que devem fazer parte desse processo, destacam-se:

- i. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- ii. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;
- iii. Analisar ativos que possuam transparência na documentação disponibilizada e qualidade nas informações fornecidas pelos agentes da operação, para redução das incertezas no processo de avaliação, decisão e riscos envolvidos nas operações;
- iv. Garantir que as análises sejam abrangentes e não se restrinjam apenas às informações básicas e padronizadas, em situações específicas, podem ser contratadas consultorias especializadas;
- v. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas e de mercado, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
- vi. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- vii. Registrar em ata do Comitê de Aplicação (CAP) as discussões referentes ao ativo, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
- viii. Garantir o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando as políticas de investimentos estabelecidas;
- ix. Verificar a existência dos comitês de investimentos e dos comitês de renegociações de dívidas dos ativos e suas atuações;
- x. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e dos membros que participam do processo decisório.

A carteira de investimento do Serpros será composta por ativos em consonância com o estabelecido no Capítulo V, da Resolução CMN nº 4.661, de 25 maio de 2018 ou com as que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, sendo que, deverão ser respeitados os limites e vedações estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

5.1. REGRAS GERAIS DOS PROCESSOS DE INVESTIMENTOS

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme itens a seguir:

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar a compatibilidade do ativo com as características do investimento proposto com o estudo de ALM, quando aplicável;
- ii. Analisar detalhadamente os riscos do ativo e seus controles internos;
- iii. Avaliar os custos relacionados à operação;
- iv. Analisar as características do ativo quanto às suas especificidades;
- v. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta; regulamento; alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outras);
- vi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- vii. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- viii. Analisar as garantias reais e fidejussórias, avaliando o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias;
- ix. Realizar visita, in loco, antes do aporte visando verificar a veracidade das garantias;
- x. Verificar os saldos das conta vinculadas dadas em garantia, para verificar a existência dos recursos depositado;
- xi. Solicitar, caso haja necessidade, parecer externo de consultores de investimentos e escritórios jurídicos especializados;
- xii. Contratar empresas para avaliação de garantias da operação, para validar as avaliações disponibilizadas nas análises;
- xiii. Analisar os ratings da operação (emissores, ativos e etc);
- xiv. Verificar se o título de valores mobiliários possui código ISIN (International Securities Identification Number), conforme prevê a legislação pertinente;
- xv. Verificar se o regulamento dos fundos de investimentos estabelece critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;

b) Competência da GEGOI

- i. Analisar, as condições e restrições nas previstas em legislações aplicáveis e nas políticas de investimentos dos planos;

- ii. Apurar os limites de enquadramento dos investimentos por plano de benefícios, por segmento, por emissor e por concentração;
- iii. Analisar e avaliar o impacto da aquisição do título na composição da carteira dos planos e sua compatibilidade com os limites por instrumentos de aplicação definidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- iv. Analisar o histórico e a reputação dos agentes da operação;
- v. Verificar o processo de governança corporativa dos agentes da operação;
- vi. Pesquisar nos principais canais de comunicação informações referentes ao ativo e aos agentes da operação;
- vii. Observar e analisar qualquer possibilidade da existência de conflito de interesses relacionados ao investimento.
- viii. Verificar a existência de fato relativo ao fundo ou ativo objeto, considerado relevante, que possa afetar a decisão no que diz respeito à aquisição do ativo a ser prospectado.

c) Competência da GECOR

- i. Verificar a composição da carteira de investimentos, considerando a aquisição do novo ativo, quanto à sua adequação aos limites da alocação objetivo recomendada pela ALM;
- ii. Avaliar o investimento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar o impacto do aporte no ativo em relação à política de risco de mercado estabelecidas para os planos de benefícios.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Acompanhar a performance do ativo (risco versus retorno);
- ii. Atualizar o ALM simulando a composição da carteira de investimentos;
- iii. Analisar a necessidade de atualização da composição da carteira de investimentos, a fim de cumprir os limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- iv. Acompanhar o cenário macroeconômico doméstico e global;
- v. Acompanhar os relatórios mensais disponibilizados pelos fundos.

b) Competência da GEGOI

- i. Fazer checklist da documentação que irá compor o dossiê da operação, incluindo as análises e os pareceres internos e externos;
- ii. Criar pasta física e digital de toda documentação analisada do ativo;

- iii. Manter a guarda física e digital da documentação do ativo do aporte até o vencimento;
- iv. Manter atualizada toda documentação do ativo (atas, notificações, análises técnicas, pareceres, entre outros);
- v. Cobrar o relatório anual, com os principais acontecimentos e informações do ativo, aos agentes envolvidos;
- vi. Atentar para os covenants dos ativos, suas consequências e tomar as devidas providências, caso seja necessário;
- vii. Monitorar periodicamente os limites de enquadramento dos investimentos e à sua adequação a legislação aplicável e às políticas de investimentos dos planos;
- viii. Atentar para eventos que possam ocasionar a liquidação antecipada do investimento. Caso necessário, convocar reunião extraordinária do CAP, para discussão da estratégia a ser tomada e acionar o agente da operação, para convocação de assembleia;
- ix. Participar de assembleias e reuniões externas relacionadas ao investimento;
- x. Acompanhar o fluxo de recebimento do ativo;
- xi. Elaborar relatório mensal com registro dos principais eventos dos ativos;
- xii. Acompanhar as provisões dos ativos;
- xiii. Controlar os custos relacionados ao investimento;
- xiv. Monitorar nos principais canais de comunicação informações do ativo e dos principais agentes envolvidos;
- xv. Realizar contatos com os agentes dos investimentos;
- xvi. Realizar visitas aos agentes dos investimentos;
- xvii. Realizar visitas nos ativos em desenvolvimento e elaborar relatório com registros e fotos da visita;
- xviii. Solicitar ao jurídico interno (GEJUR) notificação em relação ao descumprimento das solicitações de informação ou documentos aos agentes;
- xix. Acompanhar os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

c) Competência da GECOR

- i. Elaborar periodicamente relatórios de controle e risco dos investimentos;
- ii. Acompanhar os eventos de juros e amortização previstos para os investimentos;
- iii. Conciliar as posições dos fundos nas carteiras interna e externa de investimentos;
- iv. Monitorar a composição da carteira de investimentos, quanto à sua adequação aos limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- v. Boletar as operações aprovadas pela Diretoria Executiva (DE);

- vi. Elaborar mensalmente Relatório Geral de Investimentos (RGI);
- vii. Elaborar diariamente relatório com o resultado dos fundos de investimentos.

5.2. REGRAS ESPECIFICAS DOS PROCESSOS DE INVESTIMENTOS

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais e específicas, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme apresentado nos segmentos a seguir.

5.2.1 Segmento de Renda Fixa

5.2.1.1. Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa (FIRF e FIC FIRF)

O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de renda fixa aqueles, classificados como Curto Prazo, Fundos Referenciados e Fundos de Renda Fixa.

I. Condições para Aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores cobrados a título de administração, gestão e performance reflete o registrado no regulamento do fundo;

- ii. Analisar anualmente demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.1.2. Cotas de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FICFIDC)

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

I. Condições para aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligencie do investimento;
- vii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez.
- xi. Analisar a capacidade do gestor na recuperação de créditos;
- xii. Verificar a inadimplência e o volume de recompras do fundo;
- xiii. Verificar se as cotas do FIDC, em análise, possuem classificação de rating com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos;
- xiv. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;

- xv. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- xvi. Analisar a estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- xvii. Verificar os mecanismos de proteção do fundo;
- xviii. Analisar características do fundo e as características dos direitos creditórios;
- xix. Verificar o fluxograma operacional da estrutura do fundo, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;
- xx. Verificar a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Analisar as demonstrações financeiras do fundo;
- vi. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento - Pós investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.1.3. Títulos da Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos possuem a finalidade primordial de captar recursos para o financiamento da dívida pública, bem como para financiar atividades do Governo Federal. Dentre os títulos públicos federais que circulam pelo mercado, podemos destacar como mais comuns a LTN, LFT, NTN-B, NTN-C e NTN-F.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. As negociações de títulos de renda fixa em mercado secundário serão realizadas através de ligações telefônicas gravadas, a fim de registrar toda a negociação.
- ii. As operações devem ser registradas em plataforma eletrônica;
- iii. As negociações devem seguir as orientações aprovadas pela Diretoria Executiva (DE) ou pelo Conselho Deliberativo, em função da alçada decisória, decorrente do percentual negociado.
- iv. Nas negociações envolvendo títulos públicos federais, as contrapartes devem ser exclusivamente Dealers primários do BACEN ou do Tesouro Nacional e devem ser realizadas cotações em pelo menos 3 (três) dessas instituições, após as quais deverão ser escolhidas as melhores taxas/preços. Os Dealers podem ser consultados nos sites abaixo:

BACEN: <http://www4.bcb.gov.br/Pom/demab/dealers/periodos.asp>

TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers>

- v. Verificar a taxa referencial da ANBIMA , para servir de base para as cotações a serem realizadas.

- vi. As taxas das operações realizadas devem estar compreendidas no intervalo do túnel de taxas calculados pela ANBIMA no dia da operação.
- vii. Analisar as rentabilidades do investimento com base nas projeções macroeconômicas;
- viii. Analisar liquidez, prazo e volatilidade do investimento;
- ix. A troca de ativos deve ser realizada mediante a verificação da característica de precificação (curva ou mercado) do papel e de acordo com as necessidades de fluxo de caixa ou, ainda, devido a uma avaliação positiva do cenário, visando aproveitar as melhores condições de mercado e, assim, maximizar os ganhos pelo custo de oportunidade;
- x. Informar a GEGOI, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas as compras efetuadas.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Realizar análise do impacto da aquisição dos títulos na composição da carteira em termos de alocação por fator de risco (taxa Selic, taxas pré-fixadas, cupom acima da variação do IPCA, entre outros) para avaliar o comportamento do portfólio em diferentes cenários, no caso de alocações táticas.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Caso alguma operação realizada fique fora do túnel de taxa da ANBIMA, a gerência deverá justificar o ocorrido;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se as taxas negociadas estavam dentro do intervalo do túnel de taxas calculadas pela ANBIMA;
- ii. Caso ocorra alguma operação fora do intervalo, solicitar justificativa a GERIN.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

5.2.1.4. Títulos Privados emitidos por instituições financeiras (ex.: LF, CCB, CCCB, DPGE e outros) e Títulos Privados de Emissão de Companhias não financeiras com registro na (ex.: Debêntures, Nota Promissória e outros).

Os títulos privados são emitidos por instituições bancárias, financeiras ou empresas em geral, sendo fundamental a análise da qualidade de crédito do emissor, considerando principalmente a evolução da empresa nos últimos anos, pois a efetivação de pagamentos dependerá da saúde financeira das empresas.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar se o emissor do título em análise possui classificação de rating compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.
- ii. No caso de negociação de títulos de renda fixa em mercado secundário, devem ser privilegiadas as operações realizadas através de plataforma eletrônica. Entretanto, fica entendido que o Serpros está apto a fazer uso do mercado tradicional, via mesa de telefones com sistemas de gravação, de forma a não sofrer perda em preços de compras e vendas, nem deixar de executar as orientações da Diretoria Executiva;
- iii. Analisar situação financeira do emissor, verificando a capacidade de honrar com os compromissos futuros;
- iv. Verificar a capacidade de pagamento do emissor, devendo ser analisado o fluxo de caixa pelo mesmo período do investimento;
- v. Analisar o prospecto da oferta pública;
- vi. No caso de títulos privados com garantia, verificar sua existência e consistência jurídica, de preferência através de pareceres específicos;
- vii. Avaliar o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Validar se o emissor do título em análise possui classificação de rating compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar o rating da operação e adotar medidas nas escrituras de emissão, caso ocorra rebaixamento.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

5.2.2. Segmento de Renda Variável

5.2.2.1. Cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIA e FIC FIA)

Uma das alternativas para melhor diversificação do portfólio de renda variável é através da aquisição de cotas de fundos de ações. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de renda variável aqueles classificados como Fundos de Investimento em Ações (FIA).

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- vii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão;
- viii. Analisar regulamento do fundo;
- ix. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- x. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo;

5.2.2.2. Ações, Direitos e Recibos de Subscrição de Ações

Ações são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser ordinárias, preferenciais ou Units (ordinárias e preferenciais). O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar se as ações estão efetivamente listadas em bolsa de valores e têm registro na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão);
- ii. No caso de operação com ações fora de bolsa de valores, checar se a transação sob análise está enquadrada na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- iii. Checar o tipo de ação e sua liquidez no mercado, quando aplicável;
- iv. Verificar se as ações são admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2, Nível 1 ou Bovespa Mais da na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão); se a companhia emissora das ações realizou sua primeira distribuição pública antes de 29 de maio de 2001;
- v. Analisar o impacto da aquisição das ações sob análise na carteira de investimentos, sob o prisma da diversificação de setores e segmentos de mercado.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar estudos e análises acerca das projeções para o desempenho da companhia emissora das ações.

b) Competência da GEGOI

- ii. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

5.2.3. Segmento de Estruturado

5.2.3.1. Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE)

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

De forma bastante semelhante, os fundos mútuos de investimento em empresas emergentes são necessariamente veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar o negócio e o setor em relação à situação atual e às perspectivas;
- ii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- iii. Verificar o histórico de rentabilidade do fundo;
- iv. Verificar a trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- v. Entender o processo de análise e de formulação das teses de investimento do fundo;
- vi. Analisar as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- vii. Analisar o cronograma previsto para o desembolso dos recursos;
- viii. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- ix. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- x. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- xi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- xii. Analisar a documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos e etc..
- xiii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;

- xiv. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo, verificando a política de amortização e distribuição de rendimentos;
- xv. Avaliar o prazo de duração do fundo;
- xvi. Analisar a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- xvii. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos, verificando os riscos envolvidos em relação a participação da fundação; Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- xviii. Verificar a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- xix. Analisar a possibilidade do gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- xx. Analisar os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- xxi. Verificar a política de contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das empresas investidas;
- xxii. Avaliar as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo;
- xxiii. Atestar no regulamento do fundo o atendimento do § 2º do art. 23 da Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que determina que o gestor da carteira mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as possibilidades de aportes previstos em lei. Verificar no regulamento do fundo, a previsão de que os responsáveis pela gestão do fundo estejam identificados como equipe-chave.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;
- v. Criticar as metodologias utilizadas pelo gestor ou empresa avaliadora independente nos laudos de avaliação das empresas investidas do fundo;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo e das empresas investidas;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar o cronograma previsto para desembolso dos recursos.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.3.2 Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM E FICFIM)

O fundo de investimento multimercado tem liberdade para operar diferentes ativos, entre papéis de renda fixa, ações de empresas, moedas (como dólar), derivativos e investimentos no exterior. Essa flexibilidade possibilita ao gestor do fundo montar diversas estratégias, conforme mudanças no cenário econômico ou no mercado financeiro.

Cabe destacar, conforme § 4º da Resolução CMN 4.661/2018, que os fundos que não se classificarem como Investimentos Estruturados, deverão ser consolidados com as posições dos ativos para fins de verificação dos limites.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpro;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão. Competência da GECOR
- vii. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;

- viii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- ix. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.4. Segmento Imobiliário

5.2.4.1. Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII e FIC FII)

O Fundo de Investimento Imobiliário (FII) é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de quotas não é permitido.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar as escrituras, certidões e ITBIs;
- ii. Analisar as receitas referentes as alocações, despesas e depreciação dos imóveis;
- iii. Analisar o índice de vacância, reformas , cobranças e a políticas de distribuição de resultados;
- iv. Verificar a periodicidade de avaliações dos imóveis;

- v. Verificar nos fundos não performados os prazos acordados de entrega do ativo;
- vi. Análise do negócio e do setor em relação a situação atual e as perspectivas;
- vii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- viii. Verificar o histórico de rentabilidade do fundo;
- ix. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- x. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- xi. Avaliar as taxas cobradas pelo, administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- xii. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- xiii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- xiv. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- xv. Analisar documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos e etc..
- xvi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xvii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo;
- xviii. Avaliar o prazo de duração do fundo;
- xix. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos;
- xx. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iii. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- iv. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).

v. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo.
- ii. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iv. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar os prazos acordados de entrega dos ativos;

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.4.2 Imóveis

A Resolução CMN 4.661 de 25 de maio de 2018, Capítulo XI, Das Vedações, art. 36, item XIII, é vedado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, por meio de carteira própria, carteira administrada e fundo de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundo de investimento adquirirem imóveis e terrenos. Porém, de acordo com o § 1º do Capítulo XI, as vedações estabelecidas no item XIII do caput não se aplicam aos

FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundos de investimentos como “Ações – Mercado de Acesso” e fundos de investimentos constituídos no exterior, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

De acordo com o Capítulo XII, Das Disposições Transitórias e Finais, Art. 37. As Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem verificar, a data de entrada em vigor desta Resolução, o desenquadramento de cada plano em relação aos requisitos ou limites ora estabelecidos, pode manter os respectivos investimentos até a data do seu vencimento ou de sua alienação. No parágrafo 5º em até doze anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los.

a) Competência da GERIN

I. Em caso de falta de liquidez poderá ser oferecido descontos sobre os valores contábeis, de acordo com os obtidos nas avaliações e pelos indicadores aqui descritos, baseando-se em análises de cenário de riscos e econômico-financeiro atuais. Preferencialmente, as vendas deverão ser realizadas à vista, porém não inviabilizando-se a análise e aprovação para venda a prazo, após estudo de viabilidade de acordo com as necessidades e interesses do Serpros;

II. Em caso de parcelamento nas alienações, deve ser aplicado o método Price de amortização ou Amortização Constante. Os juros remuneratórios devem ser, no mínimo, aqueles oferecidos por títulos de baixo risco de crédito para o mesmo prazo, com indexadores relacionados a índices de preços. O prazo pode ser de acordo com a necessidade apontada pelos estudos de *Asset Liability Management (ALM)*;

III. Analisar a compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;

b) Competência da GEGO

• Das condições de acompanhamento e/ou venda do imóvel:

i. Realizar Laudo de Avaliação para o preço de locação e venda do imóvel, emitido por empresa ou profissional independente, contratado para esse fim, das condições físicas e de mercado do imóvel, no mínimo trienalmente;

ii. Submeter, na formalização contratual, a documentação do imóvel e respectivo locatário/comprador, se for o caso, ao exame da Gerência Jurídica (GEJUR) do Serpros;

iii. Pagar a taxa de corretagem na intermediação, calculada sobre o valor de venda, tomando por base a Tabela Regional do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e a negociação direta com o representante, que devem estar em conformidade com este manual;

iv. Formular valores locatícios, relativos à seleção de locatários, tendo como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas, podendo se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou pelas consultas formais a corretores cadastrados;

v. Os contratos de parcelamento devem ser elaborados com base na Lei Nº 9.514/1997 que regulamenta os contratos de alienação fiduciária. Para esses parcelamentos podem ser aceitos imóveis como garantia total ou parcial da alienação, o qual devem sofrer as mesmas avaliações exigidas para a aquisição de imóveis;

vi. Realizar o acompanhamento da vacância do imóvel.

- vii. Participação em assembleias condominial;
- viii. Verificar a conformidade com as diretrizes das Políticas de Investimentos do Serpros;

• **Dos critérios e da formação de preços de locação:**

i. Realizar processo de seleção de locatários e/ou poderá solicitar o apoio de uma consultoria especializada. Para análise, deverão ser solicitadas as seguintes informações dos interessados na locação:

- a) Do locatário e de eventual fiador: Certidões de Protesto de Títulos, Distribuidores Cíveis, Falência e Concordata, Distribuidores Executivos Fiscais, Justiça Federal, Dívida Ativa da União, Receita Federal, CND do INSS e FGTS, Certidões Trabalhistas;
- b) No caso de fiador: também a Certidão Vintenária e de Ônus Reais do imóvel dado em garantia;
- c) No caso de garantias bancárias: carta de fiança de instituição financeira, a ser renovada periodicamente;
- d) No caso de seguro locatício: a apólice da seguradora.
- e) Podem ser aceitas outras garantias ou dispensadas que serão recomendadas no CAP para envio a Diretoria Executiva (DE) e parecer da Gerência Jurídica (GEJUR).

ii. No caso de apresentação do locatário pelo corretor, poderá a critério da Diretoria Executiva - DE, fazer jus à comissão no valor da 1ª locação mensal, a ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, bem como registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI);

iii. Formular valores locatícios tem como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas por reavaliações dos imóveis da carteira do Serpros, e no mercado relevante a que o imóvel está inserido. O Serpros pode também se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou por consultas formais a corretores cadastrados;

iv. Deverá solicita a Gerência Jurídica (GEJUR), opinião legal sobre o atendimento integral às condições e documentos relativos à locação de imóveis da Entidade, bem como sobre a formalização contratual.

• **Das condições de recebimentos de garantias:**

i. No caso de alienação e recebimento em doação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade do bem imóvel, certificar que a avaliação foi realizada por empresa/profissional com reconhecida experiência no setor imobiliário, para apuração de valor referencial para negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente;

c) Competência da GECOR

- i. Acompanhamentos das despesas (IPTU, taxa de condomínio em caso de vacância e etc.);
- ii. Apurar, relativamente ao método de avaliação de resultados, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:

- a) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - b) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - c) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iii. Apurar, relativamente ao processo operacional para acompanhamento, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:
- a) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - b) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - c) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iv. Verificar a remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);
- v. Realizar apuração dos seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:
- a) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - b) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - c) Comparativo de indicadores com o ano anterior.

5.2.5. Operações com Participantes

A Gerência de Controle de Investimentos (GECOR) é a área responsável pelo processo de operações com participantes.

O segmento de operações com participantes pode ser definido como uma alternativa de investimento, que apresenta duas características positivas:

- a) risco de crédito relativamente baixo;
- b) retorno com prêmio, em relação ao ativo, livre de risco e a meta atuarial.

Adicionalmente, as operações com participantes podem ser consideradas como um benefício, devido à concessão de linha de crédito com taxas menores que as oferecidas no mercado.

No Manual de Operações com Participantes estão definidas as recomendações que buscam assegurar que as operações de empréstimos a participantes, quando permitidas pelas políticas de investimento dos planos de benefícios, respeitem os requisitos mínimos e, dessa forma, não sejam prejudiciais à saúde financeira dos investimentos.

5.2.6. Segmento exterior

As alocações no segmento de investimentos no exterior estão expostas, principalmente, aos riscos de crédito, cambial e liquidez, à restrição de acesso às informações, à capacidade de pagamento das contrapartes e aos aspectos voltados ao controle e custódia externa.

As aplicações neste segmento sempre serão realizadas através de fundos de investimento.

III. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- xii. Verificar se os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que compõem a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil, são classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por esta autarquia;
- xiii. Verificar se os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estão em atividade há mais de cinco anos e administram montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- xiv. Verificar se os fundos de investimento constituídos no exterior possuem histórico de performance superior a doze meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de

obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;

iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).

vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;

ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;

iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

IV. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

i. Avaliar o resultado do fundo;

ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;

ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;

iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6 - PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. RENEGOCIAÇÃO DE ATIVOS PROVISIONADOS

As propostas de renegociação de ativos provisionados devem ser analisadas pelas gerências de investimentos: GERIN, GEGOI e GECOR. Tendo em vista os processos judiciais em trâmite, as propostas também deverão estar acompanhadas de pareceres jurídicos e, caso se julgue necessário, as gerências poderão contratar consultores externos.

A proposta com as respectivas análises e pareceres deverão ser tecnicamente discutidas pelo Comitê de Aplicação (CAP), cuja recomendação deve ser submetida à aprovação ou não da Diretoria Executiva (DE) ou Conselho Deliberativo (CDE), observados os limites de alçada estabelecidos nas Políticas de

6.2. AVALIAÇÃO DOS AGENTES DA OPERAÇÃO – PÓS INVESTIMENTO

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar mensalmente, a performance dos gestores, através de uma rotina de conference call para discutir a rentabilidade auferida, coerência entre o retorno dos fundos e os cenários apresentados nas propostas de investimentos; atualização das projeções de curto-prazo e considerações sobre seus efeitos estruturais na elaboração dos cenários de médio e longo prazo. A GERIN observará a disponibilidade, presteza e transparência com que serão abordadas, tanto as métricas objetivas de retorno e risco, quanto as métricas subjetivas que dizem respeito aos possíveis cenários econômicos e suas flutuações em decorrência do permanente processo de revelação de novas informações;
- ii. Avaliar trimestralmente, em reunião presencial, a evolução dos investimentos discutindo de forma mais analítica os resultados e, com isso, evitar ruído nas análises de frequência mais alta. É importante destacar que o alongamento do prazo não é leniência a retornos insatisfatórios que poderão ser arguidos intempestivamente mediante solicitação de reuniões ou conference calls para que os agentes possam esclarecer eventuais mudanças de opinião ou estratégias de preservação de capital em cenário adverso no interregno até a materialização dos seus cenários base.

b) Competência da GEGOI

- i. Avaliar semestralmente, os agentes da operação considerando os aspectos qualitativos de atendimento, tais como:
 - capacidade de comunicação;
 - empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas;
 - qualidade, atendimento, agilidade e presteza no atendimento;
 - pró-atividade; envio de convocação das assembleias e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento;
 - envio de documentos necessários para análises de acordo com os assuntos discutidos;
 - envio de relatório de acompanhamento;

- qualidade nas informações dos relatórios; e
- envio de fatos relevantes (vide anexo II).

6.3. REPACTUAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Para atender demandas sobre possíveis repactuações dos ativos que constam nas carteiras de investimentos, serão adotados os mesmos procedimentos de investimentos em novos ativos, independentemente do motivo atribuído à nova repactuação.

6.4. DESINVESTIMENTOS

i. **Na gestão externa**, o desinvestimento de qualquer ativo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) de perda na qualidade de gestão;
- b) de alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim;
- c) para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.

ii. **Na gestão interna**, o desinvestimento de um ou mais ativos acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra modalidade de investimento mais atrativo, sempre respaldado por análise elaborada pela área técnica

Em ambos os casos serão respeitadas as regras de negociação previstas neste Manual de Investimentos, mantendo-se preservadas as adequadas condições de liquidez, segurança e rentabilidade necessárias à manutenção dos Planos.

6.5. FLUXO DE CAIXA E SEGREGAÇÃO REAL DOS ATIVOS

Na elaboração do fluxo de caixa, devem estar contempladas as informações dos vencimentos dos títulos. Eventualmente, parte do valor vencido será utilizada para pagamento de obrigações dos planos e outra parte destinada à alocação em ativos que comporão o portfólio de investimentos.

6.6. REBAIXAMENTO DE RATING DE TÍTULO PRIVADO ALOCADO NA CARTEIRA

Caso ocorra o rebaixamento de rating, devem-se tomar as seguintes medidas:

- a) analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito da carteira, de acordo com os modelos de simulação do fluxo de caixa, constantes no ALM e relatório de risco de liquidez;
- b) avaliar se o rebaixamento do rating justifica o possível resgate dos recursos, considerando o eventual deságio para se desfazer da posição;

- c) verificar o enquadramento do título privado nos parâmetros de análise estabelecidos na Política de Investimentos;
- d) verificar a possibilidade de reestruturação do investimento e, quando necessário, com o auxílio de consultoria especializada.

6.7. SELEÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

De acordo com as necessidades das análises, as gerências de investimentos, poderão prospectar consultores especializados, considerando, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em cenários macroeconômicos, políticos, legais, mercado financeiro e de capitais e atuariais.

Por se tratar de prestação de serviço altamente especializado, os consultores convidados devem apresentar proposta técnica e comercial que evidencie sua capacidade técnica.

6.8. SELEÇÃO DE AGENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

De acordo com a necessidade, o Serpros poderá utilizar a experiência de agentes na análise, seleção, acompanhamento e recuperação de ativos com classificação de risco no grau especulativo.

A prospecção de agentes para negociar e retomar o fluxo de pagamentos dos créditos e reverter as provisões dos devedores duvidosos, deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em gestão e recuperação de fundos e ativos em condições especiais (classificação de risco no grau especulativo).
- Estratégia para recuperação dos fundos e ativos em condições especiais;
- Sucesso nas negociações já realizadas dos fundos e ativos em condições especiais.

A contratação deve ser precedida de análise de due diligence (vide anexo I) que deverá verificar o histórico, a composição acionária, os controles internos e a reputação dos agentes interessados em participar do processo de seleção. Se necessário, a GECOR fará a verificação do risco operacional.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Investimentos, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

8 - GLOSSÁRIO

Ações: são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados. O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são, em sua essência, participações de empresas. O investimento nessa modalidade de valor mobiliário requer, portanto, uma avaliação acerca da situação econômico-financeira da companhia analisada, bem como das perspectivas para seus negócios e dos riscos envolvidos.

Certificados de Depósito Bancário (CDB): são títulos de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada, sendo que o mais comum são os papéis atrelados ao CDI. É um título transferível e negociável e pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): são títulos emitidos por instituições financeiras com o objetivo de transferir recursos entre Instituições que têm reserva e Instituições que necessitam de capital para repor o seu caixa.

Comitê de Aplicações (CAP): Tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução das Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Conselho Deliberativo (CDE): é o órgão máximo da estrutura organizacional do Serpros – Fundo Multipatrocinado, tendo por finalidade a definição do seu direcionamento estratégico, bem como da política geral de administração e dos planos de benefícios;

Conselho Fiscal (COF): é o órgão de controle interno, que tem por finalidade a fiscalização das operações e atividades de gestão dos recursos garantidores, premissas e hipóteses atuariais, da execução orçamentária, concessão de benefícios e dos controles internos com recomendações a respeito de eventuais deficiências;

Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE): são títulos que contam com garantia especial do Fundo Garantidor de Crédito. Os títulos devem ser registrados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão), sem emissão de certificado, com garantia até o valor máximo de R\$ 20 milhões, do total de crédito de cada investidor contra a mesma instituição associada ao Fundo Garantido de Crédito (FGC). Podem ser emissores os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas.

Direito de Subscrição: É um direito de preferência do acionista de subscrever (adquirir) novas ações de uma companhia aberta, quando do aumento de capital desta, na proporção das ações que já possui. Isso significa que é permitido ao acionista comprar novo lote de ações lançado pela empresa por um valor preestabelecido e em período determinado. Este direito pode ser negociado no mercado secundário da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O acionista que não efetuar a subscrição no período estipulado perde seu direito e não tem restituição do valor pago antecipadamente pelo direito, já que esse papel deixa de existir, perdendo seu valor, após o período de subscrição. Os códigos de negociação de direitos normalmente são constituídos pelo código da empresa acrescido do número 1 (ações ON) ou 2 (ações PN). Em caso de dúvidas, consulte a corretora.

Diretoria Executiva (DE): é o órgão de administração geral do Serpros, que tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes;

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundo de Investimento em Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

Fundos de Investimento em Participações (FIP): são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII): é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de quotas não é permitido. Porém, as cotas desses fundos podem ser negociadas no mercado secundário.

Letra do Tesouro Nacional (LTN): É um título com rentabilidade definida no momento da compra, com o resgate do valor do título na data do vencimento do mesmo. Cada título é adquirido com deságio e possui o valor de resgate de R\$ 1.000,00, no vencimento.

Letra Financeira do Tesouro (LFT): É um título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O resgate do principal e dos juros ocorre no vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série B (NTN-B): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título. Há também a chamada NTN-B Principal, na qual não há pagamento de cupom de juros semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série C (NTN-C): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série F (NTN-F): É um título com a rentabilidade definida, acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do principal ocorre na data de vencimento do título.

Recibo de Subscrição: É um documento que comprova o exercício do direito de subscrição de ações ou debêntures. Os direitos podem ser negociados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão).

Subscrição: é um aumento de capital deliberado por uma Empresa, com o lançamento de novas ações, para obtenção de recursos. Os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações emitidas pela companhia, na proporção que lhe couber, pelo preço e no prazo preestabelecidos pela empresa. Essa preferência detida pelos acionistas é chamada de Direito de Subscrição.

ANEXO I

• Questionário de Due Diligence

- 1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
- 2) Organograma do Grupo.
- 3) Patrimônio Líquido do Gestor de Recursos (asset, por segmento).
- 4) “Ratings” Recebidos pelo Gestor de Recursos (enviar o relatório de rating).
- 5) Certificações(ISO) e Prêmios.

• Controle Acionário do Grupo

- 1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
- 2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
- 3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
- 4) Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
- 5) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

• RH

- 1) Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?
- 2) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
- 3) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
- 4) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

• Equipe de Investimentos

- 1) Equipe de Investimento
- 2) Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- 3) Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- 4) Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).

5) Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).

6) Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

• Conflito de Interesse

1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador).

2) Descrever a política de disclosure de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

• Controle de Risco

1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa

2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.

3) Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.

4) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop Loss, etc).

5) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.

6) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.

7) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima

8) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).

9) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?

10) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

• Compliance

1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?

2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.

3) Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.

4) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.

5) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.

6) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.

7) Descrição dos procedimentos de compliance.

• **Número de Investidores Institucionais Conquistadas e Perdidas nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)
XXX	-	-	-	-

1) Justificar os motivos de perdas

• **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo Gestores dos Ativos) – Asset

	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano 1	-	-	-	-	-
Ano 2	-	-	-	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	-	-

• **Distribuição**

1) Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:

2) Pessoa Física, Institucional, Family Offices, Distribuidores (especificar o montante de Entidades de Previdência Complementar).

• **Receita da Empresa**

1) Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)

2) Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

- **Relação dos clientes**

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

- **Filosofia de Gestão – Todas as classes de ativos**

- 1) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 2) Cite os profissionais envolvidos na gestão de Renda Fixa
- 3) Cite o histórico de alterações significativas na equipe
- 4) Explique porque você acredita que sua filosofia e estilo de gestão é a mais efetiva no retorno dos investimentos
- 5) Descrever o estilo de gestão adotado
- 6) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- **Investimento**

- 1) Descrever como surgem as ideias de investimentos. Favor comentar se os fatores de Governança, Meio Ambiente e Social impactam na tomada de decisão.
- 2) A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (duration, crédito, mudanças na curva de juros, outros)
- 3) Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira (política para compra e venda de ativos, turnover da carteira).

- **Governança**

- 1) Descrever quais os comitês dentro da Asset para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

- **Asset Allocation**

- 1) Descrever como é realizado o Asset Allocation, quem decide e qual o estilo adotado



Responsável pelas informações:

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação trimestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza.
Proatividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do feedback das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO À SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs2: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimento envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.